LEI Nº 2.890, DE 23 DE JUNHO DE 1999

"Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Executivo possa celebrar CONVÊNIO com o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, objetivando o pagamento do aluguél mensal do Cartório Eleitoral da 157ª Zona Eleitoral da Comarca de Adamantina e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar **CONVÊNIO** com o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**, visando o pagamento pela municipalidade do aluguél de imóvel destinado a ocupação do Cartório Eleitoral da 157ª Zona Eleitoral da Comarca de Adamantina.

ARTIGO 2º - Para a celebração do respectivo CONVÊNIO, fica o Executivo devidamente autorizado a proceder as despesas com a locação e Impostos Predial e Territorial Urbano do imóvel, assinar respectivos Termos de Convênio, Contratos de Locação, Termos Aditivos e de Reti-Ratificação.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão a conta de dotações orçamentárias constantes dos orçamentos vigente e futuros, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 23 de junho de 1999.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em ___ /___ / 99.